



LIVRO DE LEIS

45

Câmara

= LEI Nº 1.961 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991 =

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DE LOTEAMENTOS EXISTENTES - "CEL".

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão especial de estudo de loteamentos "CEL", no âmbito do Município de Lorena.

Artigo 2º - Compete à CEL, o levantamento e estudo dos loteamentos existentes, com vistas a sua regularização e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único: Considera-se loteamentos existentes para os efeitos desta Lei os aglomerados residenciais contendo no mínimo dez moradias.

Artigo 3º - A CEL será composta, no mínimo, por Engenheiro, um Arquiteto e um advogado escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre os que compõe o quadro de funcionários do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Para compor a Comissão o Prefeito Municipal poderá convidar especialistas e interessados, sem remuneração.

Artigo 4º - Incube à CEL, após o levantamento e estudo de cada loteamento irregular:

- a - ouvir os moradores do aglomerado urbano;
- b - apresentar um plano de regularização do loteamento;
- c - propor ao executivo as soluções que atendam os

A



LIVRO DE LEIS

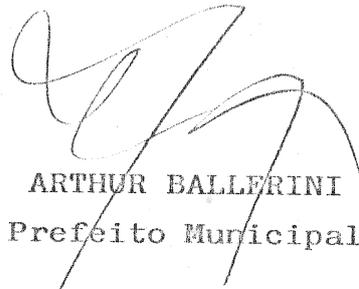
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.961/91)

interesses da comunidade.

Artigo 5º - Será assegurado aos munícipes proprietários de único imóvel destinado à sua moradia ou moradia de sua família, em loteamento irregular, o direito de ali permanecer, recebendo sem ônus, o aperfeiçoamento eventualmente proposto pela CEL.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de dezembro de 1991.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada em Livro próprio da Secretaria dos Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 19 de dezembro de 1991.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =